

# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

## EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 5.613, de 2025

Institui o Seguro de Vida e Acidentes Pessoais para os profissionais de segurança pública e defesa social, a ser custeado com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), e altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 5.613, de 2025, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, de caráter obrigatório, para todos os integrantes dos órgãos de segurança pública mencionados no art. 144 da Constituição Federal e no art. 9º da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 (Lei do SUSP), incluindo os profissionais da reserva remunerada e os aposentados.”

Sala das Comissões, em 7 de abril de 2026.

**Deputado Coronel Meira**  
Presidente

